



## **EDITAL Nº 13/2025/ PROEN/IFAM**

### **SELEÇÃO DE PROJETOS DE ENSINO**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS - IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere o Decreto Presidencial de 21/06/2023, publicado no Diário Oficial da União - DOU Nº 116-A, de 21/06/2023, Seção 2 - Extra A, pág. 1, e de acordo com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, art. 6º, inciso II, e Resolução nº 065/CONSUP/IFAM, de 18 de novembro de 2024, que aprova o Regulamento para os Projetos de Ensino no âmbito do IFAM, torna público a abertura de inscrições de propostas para o Processo Seletivo dos Projetos de Ensino 2025, com concessão de bolsas de acordo com as condições definidas neste edital. Os valores das bolsas previstas neste edital têm como referência aqueles estabelecidos na Tabela de Valores de Bolsas do Regulamento para Concessão de Bolsas de Pesquisa, Ensino, Extensão, Desenvolvimento e Estímulo à Inovação, no âmbito do IFAM, aprovado por meio da RESOLUÇÃO Nº 015/CONSUP/IFAM, de 23 de março de 2023.

#### **1. DA FINALIDADE DO EDITAL**

1.1 Este edital tem por finalidade a seleção de Projetos de Ensino, com foco em Práticas de ensino, Projetos interdisciplinares, Projetos integradores e Programas de ensino por meio de ações que visem a melhoria do processo de ensino e aprendizagem nos Cursos presenciais da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e da Graduação, destinando-se exclusivamente à comunidade interna do IFAM, com o envolvimento obrigatório dos discentes.

#### **2. DOS OBJETIVOS DO EDITAL**

##### **2.1 Objetivo geral:**

Desenvolver estratégias pedagógicas que fortaleçam a qualidade do ensino, ampliando a integração curricular, promovendo práticas inovadoras e proporcionando um aprendizado mais significativo, alinhado às necessidades do mundo do trabalho.

##### **2.2 Objetivos específicos:**

- I - Propiciar aos discentes o aprofundamento acadêmico por meio de estratégias diversificadas na área do Ensino;
- II - Propiciar aos servidores docentes e técnico-administrativos a vivência na organização e no



- desenvolvimento dos conteúdos com a participação dos discentes no processo de construção do conhecimento;
- III - Promover a inovação na prática pedagógica e o aprimoramento das metodologias de ensino-aprendizagem através de ações de Ensino.
- IV - Implementar Práticas de ensino, Projetos interdisciplinares, Projetos integradores e Programas de ensino selecionados.
- V - Desenvolver recursos, estratégias e metodologias inovadoras para o processo de ensino-aprendizagem;
- VI - Proporcionar a interação de componentes curriculares, inclusive entre diferentes níveis de ensino;
- VII - Estimular o intercâmbio entre docentes, técnico-administrativos e discentes dos diferentes cursos e dos diferentes níveis de ensino por meio de práticas interdisciplinares no âmbito institucional;
- VIII - Contribuir para o aprimoramento e melhoria da qualidade dos cursos;
- IX- Impulsionar a articulação e desenvolvimento de atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão;
- X - Incentivar a participação dos servidores docentes, técnico-administrativos e discentes em atividades acadêmicas, socioculturais e desportivas;
- XI - Proporcionar vivências curriculares compatíveis com os temas e os cenários socioculturais emergentes;
- XII - Estimular a permanência e o êxito dos discentes nos diferentes níveis de ensino; e
- XIII - Avaliar os impactos na permanência e êxito dos discentes participantes.

### **3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA SUBMISSÃO**

3.1 O proponente deve ser Docente ou Técnico/a Administrativo/a do quadro de servidores/as do IFAM (apresentar declaração ou documento comprobatório).

3.2 Para os projetos na modalidade Práticas de Ensino poderá ter apenas 1 (um) Coordenador. Para projetos Interdisciplinares e Integradores poderá ter 1 (um) Coordenador e 1 (um) Co-coordenador. Para Programas de Ensino na oferta multicampi é permitido que se tenha 1 (um) Coordenador-Geral e 1 (um) Coordenador para cada campus.

3.3 Docentes substitutos poderão coordenar projetos de ensino, desde que a sua finalização esteja compatível com o encerramento do contrato ou termo de cooperação;

3.4 O grupo de trabalho dos Projetos de Ensino deverá ser composto por docentes e técnicos administrativos envolvidos como membros no mesmo Projeto para maior enriquecimento da vivência.

3.5 Os servidores docentes deverão considerar a carga horária para projetos de ensino no Plano Individual de Trabalho (PIT), considerando a previsão de horas de acordo com as Atividades de Ensino estabelecidas pelo Regulamento para a Gestão das Atividades Docentes do IFAM, podendo ser registrada na carga horária de “Demais Atividades de Ensino”, sendo necessário uma declaração



contendo a aprovação da chefia imediata para participação no Projeto de Ensino.

3.6 Os servidores técnico-administrativos poderão considerar a carga horária prevista em projetos de ensino para fins do cumprimento da carga horária de trabalho, de acordo com as atribuições inerentes ao cargo de assessoramento ao Ensino, Pesquisa e Extensão.

3.7 A carga horária prevista para o desenvolvimento de projetos por servidor técnico-administrativo não poderá ultrapassar 20 (vinte) horas semanais, sendo necessário uma declaração contendo a aprovação da chefia imediata, não podendo ultrapassar 2 (dois) projetos simultâneos cadastrados.

3.8 Não se encontrar em licença ou afastada/o de suas funções no IFAM (apresentar declaração da Coordenação Geral de Pessoas do Campus ou setor equivalente);

3.9 O projeto deve ser destinado à comunidade discente do IFAM, sendo facultada a participação de membros da comunidade externa caso haja ações de extensão; e

3.10 Declarar, no formulário de inscrição, a ausência de pendências na entrega de relatórios e/ou prestação de contas em programas desenvolvidos no âmbito do IFAM.

#### **4. ESTRUTURA DA PROPOSTA DO PROJETO DE ENSINO**

4.1 A elaboração do Projeto de Ensino deve seguir e contemplar obrigatoriamente os seguintes itens:

- I - título;
- II - área de conhecimento/conteúdo;
- III - equipe executora;
- IV - resumo;
- V - justificativa;
- VI - objetivo geral;
- VII - objetivos específicos;
- VIII - metodologia;
- IX - resultados esperados;
- X - avaliação;
- XI - participação de discente(s) como orientando(s);
- XII – beneficiados;
- XIII - período de desenvolvimento;
- XIV- carga horária semanal e carga horária total;
- XV - parceiros, se houver;
- XVI- convênio, se houver;
- XVII - cronograma de execução;
- XVIII - planejamento financeiro, se houver;



XIX - estrutura física; e  
XX - referências.

## 5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 A submissão de Projetos de Ensino deve considerar o maior número de estudantes diretamente contempladas/os com ações voltadas para os seguintes eixos:

I - práticas de ensino;

II - projetos interdisciplinares;

III - projetos integradores; e

IV - programas de ensino.

5.2 São caracterizados como Práticas de Ensino as atividades que contemplam apenas 1 (um) componente curricular, como:

I - grupos de estudos: atividades propostas que objetivam o aprofundamento dos estudos em determinada área, sob a orientação de docente ou servidor técnico/administrativo, com desenvolvimento regular das atividades previstas.

II - reforço escolar: revisão de conteúdos essenciais de determinada área do conhecimento, cuja temática é pré-requisito para entendimento dos conteúdos futuros que serão estudados, realizado sob a orientação de docente ou servidor técnico/administrativo.

III - outras práticas pedagógicas inovadoras que contemplam metodologias diferenciadas, a fim de se alcançar resultados satisfatórios nos cursos envolvidos.

5.3 São caracterizados como Projetos Interdisciplinares aqueles que envolvem mais de uma disciplina entre o mesmo curso ou diferentes cursos, preferencialmente disciplinas da formação profissional com disciplinas da formação geral, cujo objetivo é realizar atividades em sala de aula e/ou extraclasse que integrem conteúdos semelhantes, com a participação de dois ou mais professores.

5.4 São caracterizados como Projetos Integradores aqueles que envolvem mais de uma disciplina entre o mesmo curso ou diferentes cursos, preferencialmente disciplinas da formação profissional com disciplinas da formação formação geral, cujo objetivo é realizar atividades em sala de aula e/ou extraclasse que integrem conteúdos semelhantes, com a participação de dois ou mais professores na perspectiva de articulação entre quatro princípios relevantes ao desenvolvimento dos processos didático-pedagógico, quais sejam: interdisciplinaridade, relação parte-totalidade, relação teoria-prática, pesquisa e/ou extensão



I- interdisciplinaridade: assegura a transversalidade do conhecimento entre diferentes disciplinas e eixos temáticos, perpassando o currículo e proporcionando a interlocução entre os saberes e os diferentes campos do conhecimento. Pode ser entendida como multi e transdisciplinaridade.

II - relação parte-totalidade: articula-se na busca de compreensões globais, totalizantes da realidade, da interdisciplinaridade de componentes curriculares e conteúdos de maneira dialógica.

III - relação teoria-prática: articula a teoria com a prática, possibilitando a problematização, enquanto articulação entre Ensino, Pesquisa e Extensão; bem como o desenvolvimento da prática profissional

IV - pesquisa e/ou extensão: constrói o despertar do conhecimento científico na busca de alternativas para solucionar problemas específicos da comunidade.

5.5 O Projeto Integrador distingue-se do Projeto Interdisciplinar, principalmente, pela articulação entre pesquisa e/ou extensão daquele em relação a este, de modo que, todo Projeto Integrador é interdisciplinar, mas nem todo Projeto Interdisciplinar é integrador.

5.6 São caracterizados como Programas de Ensino os projetos que tenham fluxo contínuo de desenvolvimento, podem ser:

- I. programa multicampi: desenvolvimento de um único projeto entre várias unidades do IFAM, que tenha coordenação-geral (institucional) e coordenações locais.
- II. programa institucionalizado: desenvolvimento de projetos em cada unidade de forma periódica e institucionalizada.
- III. componentes curriculares de cursos de férias: desenvolvimento de projetos metodologicamente diferenciados.

5.7 A carga horária para o desenvolvimento dos Projetos de Ensino em quaisquer modalidades é de 20 (vinte) horas semanais.

5.8 A inscrição e a submissão dos Projetos de Ensino deverão ser realizadas por meio de **processo** no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC), que deve ser nomeado com o título PROJETO DE ENSINO e a identificação da Proposta, **com o registro do Campus que está sendo proposto, ser instruído com todos os anexos contidos nesse Edital, juntamente com a documentação obrigatória descrita no item 3** e encaminhada para a Diretoria de Ensino dos Campi, que redirecionará para as Comissões de Projetos de Ensino dos *Campi*.

5.9 A seleção dos Projetos Ensino será realizada pelas **Comissões de Projetos de Ensino dos campi**, conforme itens 6.2 e 6.3 deste edital.

5.10 A homologação das inscrições, conforme requisitos descritos no item 3, constitui a **primeira etapa** da seleção e terá **caráter eliminatório**.



5.11 Na **segunda etapa** da seleção, de **caráter eliminatório**, serão desclassificados os Projetos de Ensino que não sejam voltados à recuperação da aprendizagem.

5.12 Na **terceira etapa** da seleção, de **caráter eliminatório**, serão desclassificados os Projetos de Ensino que não se alinhem aos eixos do item 5.1.

5.13 Na **quarta etapa** da seleção, de **caráter classificatório**, serão selecionados os Projetos de Ensino que obtiverem as maiores pontuações resultantes da somatória dos pontos atribuídos pela Comissão de Projetos de Ensino dos Campi, conforme os critérios estabelecidos no item 7 deste edital.

5.14 Cada Campus será contemplado com 02 (duas) bolsas para os discentes regularmente matriculados (inscritos nas disciplinas) nos Cursos Técnicos de Nível Médio presenciais, para os dois primeiros classificados. Para além desse quantitativo, haverá 29 (vinte e nove) bolsas de ampla concorrência para os discentes regularmente matriculados (inscritos nas disciplinas) nos Cursos Técnicos de Nível Médio presenciais.

5.15 As 25 (vinte e cinco) bolsas para os discentes regularmente matriculados (inscritos nas disciplinas) nos Cursos da Graduação presenciais serão de ampla concorrência para todas as unidades de ensino do IFAM.

5.16 Os *Campi* que executarem Projetos de Ensino, mesmo sem o recebimento de bolsa, deverão seguir as orientações e os fluxos estabelecidos neste Edital.

## 6. DAS COMISSÕES DOS PROJETOS DE ENSINO

6.1 As **Comissões de Projetos de Ensino dos Campi** para o ano de 2025 serão indicadas pelo/a diretor/a geral ou equivalente, que emitirá portaria informando as/os integrantes designadas/os e a respectiva presidência. A atuação desta comissão deve estar em conformidade com os requisitos e os parâmetros estabelecidos pelo edital e normativo específico vigente.

6.2 Caberá às **Comissões de Projetos de Ensino dos Campi**:

6.2.1 Avaliar, selecionar e classificar as propostas de Projetos de Ensino recebidas;

6.2.2 Encaminhar à Comissão de Projetos de Ensino da PROEN o resultado para publicação;

6.2.3 Acompanhar a execução dos Projetos de Ensino dos *Campi* aprovados neste edital; e

6.2.4 Analisar e emitir parecer acerca dos relatórios finais dos Projetos de Ensino dos campi aprovados neste edital.

6.3 A **Comissão dos Projetos de Ensino da PROEN** para o ano de 2025 será constituída por portaria, indicando as/os integrantes designadas/os e a respectiva presidência. A atuação dessa comissão deve estar em conformidade com os requisitos e os parâmetros estabelecidos por este edital.



6.4 Caberá à **Comissão de Projetos de Ensino da PROEN:**

6.4.1 Receber e analisar os recursos interpostos pelas/os proponentes dos Projetos de Ensino na Educação Profissional Técnica de Nível Médio e na Graduação, em todas as etapas da seleção em que couber recurso.

6.5 Caberá à **Comissão de Projetos de Ensino da PROEN:**

6.5.1 Ranquear os Projetos de Ensino encaminhados pelos *Campi* para a seleção e divulgação do Resultado Final Geral dos Projetos de Ensino do IFAM na Educação Profissional Técnica de Nível Médio e na Graduação.

6.6 Caberá às **Comissões de Projetos de Ensino dos Campi:**

6.7 Emitir a certificação aos participantes junto à Gestão do Ensino e à Direção dos *Campi*, após a conclusão dos Projetos de Ensino e entrega dos relatórios finais, emitir a certificação junto à Gestão do Ensino e à Direção dos *Campi*.

## 7. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E PONTUAÇÃO

7.1 As propostas serão avaliadas pelas **Comissões de Projetos de Ensino dos Campi**, conforme os seguintes critérios de classificação:

<b>1ª etapa de seleção</b>	Caráter Eliminatório
Atendimento aos requisitos descritos no item 3?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
<b>2ª etapa de seleção</b>	Caráter Eliminatório
A Natureza da proposta do Projeto de Ensino é voltada à recuperação da aprendizagem?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
<b>3ª etapa de seleção</b>	Caráter Eliminatório
A proposta do Projeto de Ensino alinha-se aos eixos do item 5.1?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
<b>4ª etapa de seleção – Caráter Classificatório</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
<b>CRITÉRIOS</b>	
1. Justificativa/relevância – deve expor a importância do projeto para o desenvolvimento de competências a serem alcançadas pelo público-alvo, bem como outros benefícios oriundos de sua execução.	0 – 10
2. Embasamento teórico – deve expor as informações documentais sobre os conhecimentos já publicados sobre o tema da pesquisa em consonância com os objetivos propostos. Deve ser baseado em	0 – 10



literatura atual e com destaque na área do conhecimento em questão. Deve apresentar um texto fluente com os assuntos concatenados.	
3. Clareza e consistência dos objetivos – devem ser classificados em: objetivo geral (descrição de forma abrangente das finalidades do projeto) e objetivos específicos (definição dos tipos de resultados que se esperam com a implantação do projeto e que levarão ao alcance do objetivo geral). Cada objetivo específico deve ter uma clara correspondência com, pelo menos, um resultado esperado.	0 – 15
4. Clareza e consistência da metodologia – deve constar a descrição das técnicas e procedimentos a serem desenvolvidos para se alcançar os objetivos específicos.	0 – 15
5. Clareza e consistência dos resultados esperados – deve descrever os resultados e/ou produto(s) esperado(s) a partir do desenvolvimento do projeto, apresentando seus impactos para a realidade atual, as modificações esperadas, as contribuições sociais, econômicas, políticas, entre outras.	0 – 10
6. Cronograma de execução – deve mostrar a organização das atividades propostas em relação ao tempo para a execução do projeto. Deve permitir a análise da sequência das atividades bem distribuídas durante todo o prazo de vigência.	0 – 10
7. Vinculação com disciplinas do(s) curso(s) – deve contemplar duas ou mais disciplinas de modo interdisciplinar, a partir da articulação do conhecimento entre elas.	0 – 10
8. Viabilidade de execução – deve descrever e justificar os itens necessários para a execução do projeto, sejam eles financeiros, materiais ou pedagógicos.	0 – 10
9. A proposição do Projeto será executada em um: 9.1 Curso Técnico de Nível Médio na Forma Intregada na Modalidade EJA; e 9.2 Curso no Grau Licenciatura.	0 - 10
TOTAL	100 PONTOS

7.2 Os projetos de ensino classificados serão os que passarem pelas 4 etapas de seleção e obtiverem as maiores pontuações resultantes da somatória dos pontos atribuídos pela Comissão de Projetos de Ensino dos *Campi*.

7.3 Em caso de empate será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes critérios, nessa ordem:

- 7.3.1 Clareza e consistência nos resultados e impactos esperados;
- 7.3.2 Clareza e consistência da metodologia;
- 7.3.3 Consistência dos instrumentos de Avaliação;
- 7.3.4 Clareza e consistência na justificativa; e
- 7.3.5 Clareza e consistência nos objetivos.



7.4 Persistindo o empate, a Comissão de Projetos de Ensino dos *Campi* deliberará.

7.5 Caberá recurso contra o resultado, no prazo estabelecido no cronograma deste edital, devendo ser apresentado à Comissão de Projetos de Ensino da PROEN, devidamente fundamentado, via Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC) com o apoio do Setor de Protocolo, com endereçamento à Pró-Reitoria de Ensino.

7.6 Após finalizado o processo de seleção nos *Campi*, a Comissão Local encaminhará o resultado e as propostas classificadas nos *Campi* para a Comissão dos Projetos de Ensino da PROEN, para que esta possa realizar a classificação geral dos Projetos de Ensino selecionados, de acordo com as vagas disponíveis neste Edital para a ampla concorrência, e divulgar o Resultado Final Geral da Seleção dos Projetos de Ensino do IFAM, na Educação Profissional Técnica de Nível Médio e na Graduação.

7.6.1 Para a classificação final dos aprovados serão utilizados os mesmos critérios descritos neste item 7.

## 8 VAGAS

8.1. Serão oferecidas 63 (sessenta e três) bolsas para os discentes regularmente matriculados (inscritos nas disciplinas) nos Cursos Técnicos de Nível Médio presenciais e 25 (vinte e cinco) bolsas para os discentes regularmente matriculados (inscritos nas disciplinas) nos Cursos da Graduação presenciais, de todas as unidades de ensino do IFAM, vinculados aos Projetos de Ensino aprovados e cadastrados no período de vigência deste Edital, conforme tabela a seguir.

<b>Tipo</b>	<b>Valor</b>	<b>Duração do projeto 3 (três) meses</b>	<b>Quantidade de bolsas</b>	<b>Valor total</b>
EPTNM - 02 por Campi	R\$ 300,00	03	34	R\$ 30.600,00
EPTNM - Ampla Concorrência	R\$ 300,00	03	29	R\$ 26.100,00
Graduação - Ampla Concorrência	R\$ 700,00	03	25	R\$ 52.500,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 109.200,00</b>

## 9 CRONOGRAMA

<b>Ação</b>	<b>Data</b>
Lançamento do edital	05/08/2025



Realização de reunião online com os gestores dos campi para apresentação do edital e esclarecimento de dúvidas	06/08/2025
Período de inscrições das propostas no processo SIPAC	05 a 18/08/2025
Organização das proposta para envio aos avaliadores	19/08 e 20/08/2025
Envio das propostas aos avaliadores	20/08/2025
Período de Avaliação das propostas	21/08 a 27/08/2025
Organização do resultado preliminar	28/08/2025
Publicação do resultado preliminar dos projetos	29/08/2025
Data para recurso contra o resultado preliminar	01/09/2025
Homologação e publicação do resultado final dos projetos	03/09/2025
Período para indicação dos estudantes bolsistas e voluntários (setores ligados ao ensino)	04/09/2025
Envio dos documentos dos estudantes bolsistas e voluntários à PROEN	05/09/2025
Análise dos bolsistas e voluntários pela PROEN	08/09/2025
Divulgação dos estudantes bolsistas	09/09/2025
Data de início dos projetos	10/09/2025
Data de conclusão dos projetos de Ensino	12/12/2025
Entrega dos relatórios com seus anexos no processo SIPAC	19/12/2025
Análise dos relatórios inseridos processo SIPAC (etapa campus)	Até 30/01/2026
Análise dos relatórios inseridos no processo SIPAC (etapa PROEN)	Até 06/03/2026

## 10. DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. Os recursos empregados para pagamento das bolsas provêm do Orçamento de Eficiência Acadêmica do IFAM (PLOA), já alocados para atividades de ensino, e serão descentralizados da PROEN/PROAD para os *Campi*;

10.2. Serão ofertadas às/aos estudantes, bolsas de ensino, no âmbito dos Projetos de Ensino do IFAM;

10.3. Os valores das bolsas previstas neste edital têm como referência aqueles estabelecidos na Tabela de Valores de Bolsas do Regulamento para Concessão de Bolsas de Pesquisa, Ensino, Extensão, Desenvolvimento e Estímulo à Inovação, no âmbito do IFAM, aprovado por meio da RESOLUÇÃO Nº 015/CONSUP/IFAM, de 23 de março de 2023, conforme já é adotado nos Programas de Extensão (PIBEX) e Projetos de Pesquisa (PIBIC).



10.4. Considerando que os valores estabelecidos na Resolução supracitada para pagamento dos estudantes dos Cursos da EPTNM o valor mínimo de R\$200,00 (duzentos reais) e máximo de R\$1.200,00 (mil e duzentos reais), equiparamos os valores das bolsas deste Edital com a Portaria CNPq nº 1.237, de 17 de fevereiro de 2023 em que para estudante de nível médio será equivalente a bolsa de Iniciação Científica Júnior (ICJ) do CNPq (R\$ 300,00), conforme Portaria CNPq nº 1.237, de 17 de fevereiro de 2023.

10.5. Considerando que os valores estabelecidos na Resolução própria do IFAM para pagamento dos estudantes dos Cursos da Graduação o valor mínimo de R\$400,00 (quatrocentos reais) e máximo de R\$4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), equiparamos os valores das bolsas deste Edital com a Portaria CNPq nº 1.237, de 17 de fevereiro de 2023 em que para estudante de graduação será equivalente a bolsa de Iniciação Científica (IC) do CNPq (R\$ 700,00), conforme Portaria CNPq nº 1.237, de 17 de fevereiro de 2023.

10.6. Cabe destacar que este recurso para custear a execução dos projetos de ensino será proveniente do Orçamento de Eficiência Acadêmica – PLOA, já sinalizado pela DPDI e PROAD, orçamento planejado para materializar a realização dos projetos de ensino dos campi, atendendo aos anseios da comunidade acadêmica do IFAM e consolidando o tripé ensino, pesquisa e extensão.

10.7. Cada projeto contará com auxílio de uma bolsa no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais para os estudantes dos Cursos de Graduação presenciais e R\$300 (trezentos reais) para os estudantes dos Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio presenciais, observando-se o prazo máximo para a conclusão dos projetos;

10.8. O pagamento da bolsa somente terá início após a entrega do Termo de Início do Projeto (Anexo II);

10.9. A concessão da bolsa para estudantes menores de 18 (dezoito) anos estará condicionada à assinatura do Termo de Ciência/menor de idade e para maiores de 18 (dezoito) anos estará condicionada à assinatura do Termo de Ciência/menor de idade);

10.10. O valor mensal concedido é exclusivo da/o(s) bolsista(s) especificada/o(s) no projeto;

10.11. Caso o/a coordenador/a do projeto necessite de número maior de colaboradores/as, poderá selecionar voluntárias/os;

10.12. A garantia de viabilidade de execução estrutural, financeira e econômica para os Projetos de Ensino aprovados é contrapartida dos campi.

## 11. DAS BOLSAS

11.1. As bolsas de ensino terão vigência de 03 meses (três meses), com execução dentro do prazo previsto no cronograma;

11.2. É vedada a divisão do valor da bolsa entre dois ou mais estudantes;

11.3. O pagamento da bolsa de ensino será realizado pelos *Campi*, condicionado à apresentação da declaração do/a coordenador/a do Projeto, dispondo que a/o bolsista executou as atividades planejadas para o período (mês);

11.4. Os/As bolsistas só poderão acumular a bolsa dos Projetos de Ensino, no caso de estarem vinculados/as à outras bolsas ligadas aos Programas Socioassistenciais do IFAM ou do MEC;



11.5. A oferta da bolsa será suspensa a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas; e

11.6. Ao término do projeto a relação das bolsas pagas deverão se encaminhadas à PROEN/PROAD com o relatório de execução e Ordens Bancárias emitidas pelos Departamentos ou Diretorias de Administração e Planejamento das Unidades.

## 12. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

### 12.1 Do/a Coordenador/a do Projeto de Ensino

12.1.1. Cada proposta deverá ser apresentada por um/a servidor/a Docente ou Técnico/a Administrativo/a do IFAM, que exercerá a função de coordenador/a do projeto.

12.1.2. Cada servidor/a poderá apresentar, no máximo, 02 (duas) propostas para este edital.

12.1.3. O/a servidor/a deverá submeter proposta apenas no *campus* de sua lotação;

12.1.4. A(s) proposta(s) deverá(ão) ser submetida(s) pelo/a coordenador/a proponente do projeto à Comissão dos Projetos de Ensino do *Campus* de origem.

12.1.5. As/Os servidoras/es que submeterem projetos (como coordenadores/as e/ou integrantes da equipe de execução) neste edital não poderão compor a Comissão de Projetos de Ensino do campus.

### 12.2 Dos/as estudantes – Bolsistas ou voluntários/as:

12.2.1. A participação das/os estudantes estará condicionada à matrícula nos cursos do IFAM.

12.2.2. Durante a execução do projeto de ensino, a/o estudante com frequência mensal menor que 75% perderá o direito à bolsa.

12.2.3. Os/As estudantes bolsistas ou voluntários/as deverão ser selecionados/as e indicados/as pela/o coordenador/a do projeto.

## 13. ATRIBUIÇÕES DOS/AS PARTICIPANTES

### 13.1 Do/a Coordenador/a do Projeto de Ensino:

13.1.1 Orientar a/o(s) bolsista(s) nos aspectos técnico, científico e pedagógico, em tempo adequado à execução do Projeto;

13.1.2 Orientar o/a(s) bolsista(s) para correta redação científica dos resultados obtidos em seu Projeto de Ensino (relatórios, resumos, painéis, artigos científicos, etc);

13.1.3 Providenciar a substituição de membros da equipe executora, inclusive dos discentes orientandos (bolsistas e/ou voluntários), quando for o caso, interrupção ou cancelamento de atividades deverão ser comunicados pelo Coordenador do projeto de ensino, imediatamente, por meio de ofício, inserido no processo do projeto no SIPAC, à Direção de Ensino do campus.

13.1.4 Apresentar os resultados e orientar as/os bolsistas e voluntárias/os na exposição dos resultados do projeto em evento de socialização dos projetos de ensino do IFAM e outros eventos institucionais internos e externos, se houver participação;



13.1.5 Anexar ao relatório final cópia de resumo, artigo ou outra comunicação apresentada em eventos tecnológicos e/ou científicos, se houver participação;

13.1.6 Coordenar, acompanhar e avaliar a execução do Projeto;

13.1.7 Certificar que a ação de ensino aprovada e as atividades programadas sejam fielmente cumpridas;

13.1.8 Encaminhar à Comissão de Projetos de Ensino do campus relatório final das ações do Projeto, via processo do projeto no SIPAC, no prazo estipulado pelo cronograma em edital, sob pena de não participação de novos projetos e ser considerada/o inadimplente e impossibilitada/o de concorrer ao próximo edital de projetos de ensino a ser publicado;

13.1.9 Definir as atividades que serão desenvolvidas pela/o estudante bolsista e voluntária/o, considerando a carga horária destinada ao projeto, conforme descrito no item 13.2.2;

13.1.10 Após a conclusão do projeto de ensino e entrega do relatório final, solicitar a devida certificação à Comissão de Projetos de Ensino do *Campus*.

#### **Dos/Das Estudantes - Bolsista e/ou Voluntário/a**

13.2.1 Dedicar-se e cumprir as atividades previstas no seu Plano de Trabalho conforme apresentado ao/à coordenador/a.

13.2.2 Assinar o Termo de Compromisso da/o Estudante Bolsista ou voluntária/o, conforme o Anexo VI;

13.2.3 Cumprir 12 (doze) horas semanais de atividades do Projeto de Ensino;

13.2.4 Apresentar os resultados finais em evento de socialização dos Projetos de Ensino para divulgação dos ganhos acadêmicos e da aprendizagem obtida por meio destes nos Cursos presenciais da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e nos Cursos presenciais da Graduação; e

13.2.5 Anexar ao relatório final no Processo aberto via SIPAC, cópia de resumo, artigo ou outra comunicação apresentada em eventos tecnológicos e/ou científicos, se houver participação.

#### **14 DAS ALTERAÇÕES**

14.1 Toda alteração no projeto, substituição de membros da equipe executora, inclusive dos discentes orientandos (bolsistas e/ou voluntários), interrupção ou cancelamento de atividades deverão ser comunicados pelo Coordenador do projeto de ensino, imediatamente, por meio de ofício, no processo do projeto do SIPAC, à Direção de Ensino do *Campus*.

14.2 Caso a Direção de Ensino do *Campus* entenda que as alterações solicitadas causarão impactos relevantes, emitirá parecer com as observações e encaminhamentos necessários.

14.3 Os pedidos de alterações ou substituições referentes aos projetos de ensino deverão ser realizados, exclusivamente, pelo Coordenador do projeto.



14.4 Constituem-se alterações a serem informadas:

14.4.1 - interrupção do projeto;

14.4.2 - reinício do projeto interrompido;

14.4.3 - alterações na equipe de trabalho, tais como inclusões, exclusões, substituições; alterações de carga horária e/ou função no projeto.

14.4.4 - cancelamento do projeto, entre outras.

14.5 Em se tratando de interrupção/cancelamento das atividades, deverá ser encaminhado o Relatório Final de Execução de Projeto de Ensino, via Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC) com endereçamento à PROEN, referente às atividades desenvolvidas até a data da interrupção/cancelamento, apresentando os motivos da interrupção/cancelamento das atividades.

14.6 Em caso de interrupção das atividades, se não houver manifestação formal do Coordenador do projeto em um prazo de até 30 (trinta) dias, caberá à Direção de Ensino do *Campus* emitir parecer com o cancelamento do projeto.

## 15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Os(As) Coordenador(a/es/as) do(s) curso(s) são os responsáveis pela orientação e acompanhamento das ações previstas no planejamento do(s) projeto(s) em desenvolvimento.

15.2 Os projetos inconclusos sem justificativas aceitas pelas instâncias de avaliação não poderão ser registrados novamente, tampouco o seu Coordenador poderá cadastrar novos projetos de ensino até que ele regularize o projeto não finalizado.

15.3 A Comissão de Avaliação de Projetos de Ensino da PROEN é a responsável pela avaliação deste Edital e, se for necessário, pela proposição da sua atualização e adequação.

15.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação de Projetos de Ensino da PROEN, ouvidos, se necessários, a Direção de Ensino do *Campus*.

Manaus /AM, 04 de agosto de 2025.

**Jaime  
Cavalcante  
Alves**

Assinado digitalmente por Jaime  
Cavalcante Alves  
ND: CN=Jaime Cavalcante Alves  
, E=gabinete@ifam.edu.br  
Razão: Eu estou aprovando este  
documento  
Localização:  
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

**Reitor Jaime Cavalcante Alves**  
**Decreto Presidencial de 21/06/2023**  
**DOU N° 116-A, de 21/06/2023, Seção 2 - Extra A, pág. 1**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO I

**(PREENCHIMENTO O OBRIGATÓRIO PARA INSCRIÇÃO)**

PROPOSTA DE PROJETO DE ENSINO

CAMPUS	VIGÊNCIA DO PROJETO
	Início: Término:
<b>I - IDENTIFICAÇÃO</b>	
<b>TÍTULO DO PROJETO</b>	
<b>COORDENADOR/A DO PROJETO</b>	
NOME:	
E-MAIL:	
MATRÍCULA: TELEFONE:	
CATEGORIA FUNÇÃO: ( ) DOCENTE ( ) TÉCNICO/A ADMINISTRATIVO/A CH:	
<b>II-ÁREA DE CONHECIMENTO /CONTEÚDO</b>	
<b>III-EQUIPE EXECUTORA</b>	
<b>IV- RESUMO</b>	
<b>V - JUSTIFICATIVA</b>	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

**VI- OBJETIVOS GERAL**

**VIII - METODOLOGIA**

**IX-RESULTADOS ESPERADOS**

**X- AVALIAÇÃO**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

**XI – PARTICIPAÇÃO DOS DISCENTES COMO ORIENTANDO**

**XII – BENEFICIADOS**

**XIII – PERÍODO DE DESENVOLVIMENTO**

**XIV – CARGA HORÁRIA SEMANAL E CARGA HORÁRIA TOTAL**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

**XV -PARCEIROS SE HOVER**

**XVI-CONVÊNIO SE HOVER**

**XVII-CRONOGRAMA**

**XVIII-PLANEJAMENTO FINANCEIRO SE HOVER**

**XIX -ESTRUTRA FISICA**

**XX -REFERÊNCIAS**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO II  
TERMO DE INÍCIO DO PROJETO

IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE DE TRABALHO	
<b>Coordenador/a:</b>	C/H:
E-mail/Telefone:	
Categoria Funcional: ( ) Docente ( ) Técnico Administrativo	
<b>Colaborador/a 1:</b>	C/H:
Número de matrícula:	
Função: ( ) Bolsista ( ) Voluntário/a	
CPF:	
Nº de Conta Corrente:	
E-mail/Telefone:	
Nome do Curso: Nível: ( ) Técnico ( ) Superior	
<b>Colaborador/a 2:</b>	C/H:
Número de matrícula:	
Função: ( ) Bolsista ( ) Voluntário/a	
E-mail/Telefone:	
Nome do Curso: Nível: ( ) Técnico ( ) Superior	
<b>Colaborador/a 3:</b>	C/H:
Número de matrícula:	
Função: ( ) Bolsista ( ) Voluntário/a	
E-mail/Telefone:	
Nome do Curso: Nível: ( ) Técnico ( ) Superior	

(Se houver maior quantidade de colaboradores, acrescentar as linhas correspondentes).

Pelo presente TERMO DE INÍCIO o/a Coordenador/a acima identificado/a declara que o projeto de ensino, com duração prevista de \_\_\_ meses, iniciou suas atividades no dia \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.  
(Campus)

\_\_\_\_\_  
Coordenador/a do Projeto de Ensino



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

---

ANEXO III

TERMO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DA IMAGEM

Pelo presente TERMO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DA IMAGEM, **os/as participantes identificados/as** na equipe de trabalho (Anexo II) autorizam a Pró-Reitoria de Ensino junto ao/à coordenador/a do Projeto de Ensino e o Instituto Federal do Amazonas – IFAM a utilizarem sua imagem, quando registrada em atividades relacionadas ao Projeto de Ensino acima identificado, para fins acadêmicos, culturais e de divulgação. *(Caso os/as discentes bolsistas sejam menores de idade, deve ser anexado a este termo o TERMO DE CIÊNCIA DO/A ALUNO/A MENOR DE IDADE com assinatura do/a pai/mãe ou responsável)*

Esta autorização inclui o uso de todo material criado que contenha as imagens fotográficas cujo uso ora é cedido, notadamente para toda e qualquer forma de comunicação ao público, tais como apresentações, palestras, exposições, material impresso, CD, DVD, rádio, televisão, bem como sua disseminação via internet, sem limitação de tempo ou número de exibições.

O Instituto Federal do Amazonas, na condição de único titular dos direitos de imagem e voz sobre o material produzido, poderá dispor dele livremente para qualquer modalidade de utilização que tenha por finalidade divulgar as Ações de Ensino no IFAM não cabendo os/as participantes qualquer direito ou remuneração, a qualquer tempo e título.

Ao firmar o presente Termo, o/a Coordenador/a e os/as participantes declaram estar cientes de que a inobservância às suas atribuições e compromissos previstos no Edital de seleção de Projetos de Ensino poderá acarretar a substituição do/a participantes (bolsista ou voluntário/a), cessando qualquer direito de usufruto, bem como a suspensão do benefício concedido, e a obrigação de restituir à Proen toda a importância recebida, mediante providências legais cabíveis.

---

Assinatura do/a Participante 1

---

Assinatura do/a Participante 2



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

---

---

Assinatura do/a Participante 3

---

Coordenador/a do Projeto de Ensino

---

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.  
(Campus)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA PARA ALUNO/A MENOR DE IDADE TERMO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DA IMAGEM

<b>CAMPUS</b>	
<b>VIGÊNCIA DO PROJETO</b>	Início: ___/___/___ Término: ___/___/___
<b>TÍTULO DO PROJETO DE ENSINO</b>	

<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO/A ALUNO/A MENOR DE IDADE</b>	
<b>Aluno/a:</b>	
Número de matrícula:	
E-mail/Telefone:	
Nome do Curso:	Nível: ( ) Técnico ( ) Superior

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ declaro para os devidos fins, ter ciência da participação de \_\_\_\_\_, meu/minha \_\_\_\_\_ no Projeto de Ensino, ao qual está sob coordenação do/a servidor/a \_\_\_\_\_ (SIAPE \_\_\_\_\_) e autorizo a Pró-reitoria de Ensino junto ao/a professor/a coordenador/a do Projeto de Ensino e o Instituto Federal do Amazonas – IFAM a utilizarem graciosamente a imagem dele(a), quando registrada em atividades relacionadas ao Projeto de Ensino acima identificado, para fins acadêmicos, culturais e de divulgação.

Esta autorização inclui o uso de todo material criado que contenha as imagens fotográficas cujo uso ora é cedido, notadamente para toda e qualquer forma de comunicação ao público, tais como apresentações, palestras, exposições, material impresso, CD, DVD, rádio, televisão, bem como sua disseminação via internet, sem limitação de tempo ou número de exibições.

O Instituto Federal do Amazonas, na condição de único titular dos direitos de imagem e voz sobre o material produzido, poderá dispor dele livremente para qualquer modalidade de utilização que tenha por finalidade divulgar as Ações de Ensino no IFAM, não cabendo a mim qualquer direito ou remuneração, a qualquer tempo e título.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_

Assinatura do(a) Responsável do(a) discente

Obs.: Este termo fica arquivado no campus.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

---

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS ATIVIDADES DO BOLSISTA**

Eu, \_\_\_\_\_, coordenador/a do Projeto de Ensino, intitulado “\_\_\_\_\_”, declaro para os devidos fins que o/a bolsista \_\_\_\_\_, vinculado/a ao referido projeto, cumpriu satisfatoriamente as atividades previstas no cronograma para o mês de \_\_\_\_\_ de 202\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Coordenador/a do Projeto



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO VI

**TERMO DE COMPROMISSO PARA ESTUDANTE BOLSISTA EM  
PROGRAMAS/PROJETOS DE ENSINO**

Eu, \_\_\_\_\_, estudante do IFAM – Câmpus \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente dos deveres, abaixo especificados, na condição de bolsista no seguinte programa/projeto de extensão:

- **Título:** \_\_\_\_\_

- **Coordenador:** \_\_\_\_\_

São deveres do bolsista, conforme estabelece o Programa Institucional de Bolsas de Ensino da Pró-Reitoria de Ensino do IFAM:

- I - Zelar pela qualidade acadêmica do programa ou projeto de extensão ao qual está vinculado;
- II - Participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do programa ou projeto de extensão;
- III - Cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;
- IV - Apresentar ao coordenador do programa ou projeto de extensão, depois de cumprida a metade da vigência da bolsa, o relatório parcial de atividades desenvolvidas e, ao término da vigência da bolsa, o relatório final;
- V - Apresentar trabalho em evento de extensão no seu câmpus, relativos ao programa ou projeto que participa;
- VI - Apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
- VII - Fazer referência à sua condição de bolsista de extensão do IFAM, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
- VIII - Criar, caso não possua, seu currículo na Plataforma Lattes do CNPq, incluindo sua condição de bolsista de extensão do IFAM e mantê-lo atualizado periodicamente;
- IX - Cumprir as exigências do edital específico pelo qual foi selecionado como bolsista; e,
- X - Cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.

§1º Fica dispensada a apresentação do relatório parcial, previsto no inciso IV, quando a vigência da bolsa for inferior ao período de 6 (seis) meses.

§2º Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.

Comprometo-me a informar qualquer descumprimento das condições acima descritas ao Setor de Extensão do câmpus.

\_\_\_\_\_  
Estudante

\_\_\_\_\_  
Coordenador(a) do programa/projeto de  
Ensino.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

---

**Para uso do Setor de Ensino do *Campus***

Recebido em: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

**ANEXO VII**

**RELATÓRIO FINAL DAS AÇÕES DO PROJETO DE ENSINO**

<b>CAMPUS</b>	
<b>VIGÊNCIA DO PROJETO</b>	Início: __/__/__      Término: __/__/__
<b>TÍTULO DO PROJETO DE ENSINO:</b>	

<b>IDENTIFICAÇÃO</b>	
<b>Coordenador/a:</b>	<b>SIAPE:</b>
<b>Telefone/E-mail:</b>	

**1. RESUMO DO PROJETO DE ENSINO**

Descreva resumidamente (mínimo 8 linhas e máximo 15 linhas) o objetivo, o público atendido, como foi desenvolvido e os resultados alcançados no projeto.

**2. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS**

Enumere as principais atividades desenvolvidas no período relatado, conforme apresentado na proposta do projeto.

**3. RESULTADOS FINAIS OBTIDOS COM FOTOS**

Informe os resultados obtidos no período relatado, complementando com tabelas, gráficos, percentagens de apuração de questionários, estatísticas e outros necessários que comprovem os resultados apurados)

**4. PÚBLICO ATENDIDO**

Informe o público atendido (quantidade e categoria).

Nº de pessoas atendidas	Identificar o tipo de público (ex. Alunos/as graduação /médio , faixa etária e curso)	Localidade (Município, Estado)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

--	--	--

**5. AVALIAÇÃO DA AÇÃO PELO PÚBLICO:** (nº de respondentes) : \_\_

Apuração da aplicação do formulário do nível de satisfação disponibilizado pela Proen.

Este formulário deve ser aplicado com número máximo possível de participantes da ação, sendo no mínimo 10% do total.

<b>Respostas</b>	Muito Satisfeito/a	Satisfeito/a	Neutro/a	Insatisfeito/a	Muito Insatisfeito/a
Em números					
Em %					

**6. BOLSISTAS**

Informe: **nome, curso** (denominação e nível - técnico ou superior), modalidade (presencial ou à distância)

<b>Nome:</b>	<b>Matrícula:</b>
<b>Curso:</b>	
Técnico (    Presencial ( )    à distância ( ) ) Superior ( )	

<b>Nome:</b>
<b>Curso:</b>
Técnico (    Presencial ( )    à distância ( ) ) Superior ( )

**7. VOLUNTÁRIOS/AS INTERNOS/AS**

Informe o nome dos/as voluntários/as, identifique sua categoria (docente, técnico/a administrativo/a, aluno/a interno/a)

Em caso de aluno/a, informe: nome, curso (denominação e nível - técnico ou superior), modalidade (presencial ou à distância)

<b>Nome:</b>	<b>Matrícula:</b>
Categoria: ( ) Aluno/a	( ) Servidor/a ( ) Docente ( ) Téc-Adm
(No caso de aluno/a) Curso:	
Técnico (    Presencial ( )    à distância ( ) ) Superior ( ) )	

<b>Nome:</b>	<b>Matrícula:</b>
--------------	-------------------



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

---

Categoria:	<input type="checkbox"/> Aluno/a	<input type="checkbox"/> Servidor/a	<input type="checkbox"/> Docente	<input type="checkbox"/> Téc-Adm
(No caso de aluno/a) Curso:				
Técnico (      Presencial ( )      à distância ( ) ) Superior (      Presencial ( )      à distância ( ) ) ( )				

### 8. VOLUNTÁRIOS/AS EXTERNOS/AS

Informe o nome dos/as voluntários/as que não fazem parte do quadro do IFAM, identifique sua categoria (docente, técnico/a administrativo/a, aluno/a externo/a). Em caso de aluno/a informe: nome, curso (denominação e nível - técnico ou superior), modalidade (presencial ou à distância)

<b>Nome:</b>	<b>CPF:</b>			
Instituição:				
Categoria:	<input type="checkbox"/> Aluno/a	<input type="checkbox"/> Servidor/a	<input type="checkbox"/> Docente	<input type="checkbox"/> Téc-Adm
(No caso de aluno/a) Curso:				
Técnico (      Presencial ( )      à distância ( ) ) Superior ( )				

### 9. POSSIBILIDADES DE REALIZAÇÃO DE PESQUISA

Informe detalhadamente as necessidades de investigação científica que foram identificadas no desenvolvimento do projeto de ensino que possam gerar projetos de pesquisa de natureza acadêmica no futuro.

### 10. DIFICULDADES ENCONTRADAS PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO

Enumere as dificuldades, as providências adotadas para sua superação, as alterações realizadas no planejamento inicial em face das dificuldades encontradas.

### 11. OUTRAS INFORMAÇÕES

Informe se foram produzidas publicações ou apresentações em eventos acadêmicos. Informe a necessidade de parceria com outras instituições. Relate acerca de outros aspectos não contemplados nos campos anteriores, mas que julgar necessários ao enriquecimento do relatório. Caso existam anexos, enumere-os e anexe-os em seguida.

### 12. REFERÊNCIAS

Relação das referências já utilizadas no desenvolvimento do trabalho. Deverão ser relacionadas às obras da literatura citadas, segundo normas da ABNT.

### 13. ANEXOS

Formulário de Alteração de Componentes da equipe do projeto de ensino se houver ou outros documentos que julgar necessário para o relatório.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

---

**14. PARECER DO/A COORDENADOR/A**

O/A coordenador/a deve emitir parecer quanto à assiduidade, interesse, iniciativa, participação, relacionamento com colegas, capacidade de resolução de problemas, criatividade, liderança e outras informações que julgar pertinente.

\_\_\_\_\_ (AM) \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Coordenador/a do Projeto de Ensino

\_\_\_\_\_  
Diretoria/Departamento ou Coordenação de Ensino

\_\_\_\_\_  
Bolsista

\_\_\_\_\_  
Voluntário/a 1

\_\_\_\_\_  
Voluntário/a 2